



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA E A EMPRESA KBAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, situada na Avenida Goiás Norte, nº 2001, Centro, CEP nº 74.063-900 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.001.727/0001-93, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor Financeiro, em conformidade com as Portarias nº 219/2017 e 079/2019, Vitor Pessoa Loureiro de Moraes, inscrito no CPF sob o n.º 030.542.931-06 e pelo Procurador-Chefe da Câmara Municipal de Goiânia, Dr. Allen Anderson Viana, portador da OAB/GO nº 22.674 e a empresa **KBAS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, sediada em SDE Qd 02, Conjunto B, Lote 09, 1º Andar, Sala 101 - Taguatinga Norte/DF, na cidade de Brasília/DF, CEP nº 72145-202, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.563.884/0001-34, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo titular **FERNANDO HENRIQUE PEREIRA DIAS**, brasileiro, casado, Identidade CNH nº 01586991104 DETRAN-DF, CPF nº 704.708.631-53, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, conforme Despachos nºs **82/2019/DF** e **88/2019**, dos autos do processo administrativo nº **2018/0001265**, têm entre si justo e avençado e celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 012/2019**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DO ITEM 05 – SUCO DE FRUTA NATURAL LIGHT (SABOR PÊSSEGO)

Fica excluído o item 05 (cinco) do objeto do Contrato nº 012/2019, especificado na Cláusula Primeira, tópico 1.2.1 (“Suco de fruta natural light – sabor pêssego”), firmado com a empresa **KBAS COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME**, cujo objeto consiste no



fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Goiânia, conforme condições estabelecidas no instrumento contratual, bem como no Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

A Cláusula Quinta, item 5.1, do Contrato nº 12/2019, passa a ter a seguinte redação:

5.1 – DO PREÇO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor referente ao fornecimento dos produtos, no valor total de R\$ 4.680,80 (quatro mil, seiscientos e oitenta reais e oitenta centavos).

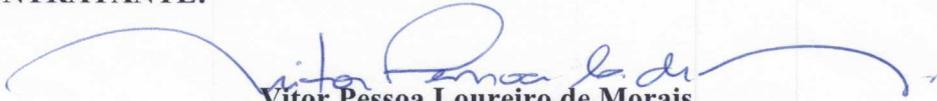
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O inteiro teor do presente Termo Aditivo passa a fazer parte integrante do CONTRATO Nº 012/2019, que permanece com as suas demais cláusulas inalteradas.

Por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que sejam produzidos os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, 01 de abril de 2019.

Pela CONTRATANTE:


Vitor Pessoa Loureiro de Moraes
Diretor Financeiro


Allen Viana
Procurador-Chefe

Pela CONTRATADA:


Fernando Henrique Pereira Dias
KBAS Comércio de Produtos de Limpeza Eireli ME

